



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 059/2022 - Edital Nº 046/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 043/2022

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado na planilha de itinerários do Anexo VIII, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município.

2. Justificativa da Contratação

O Município de Santa Rita de Caldas não possui frota exclusiva para executar o transporte escolar do ensino fundamental e médio do município, tendo em vista que além dos alunos da rede municipal, é também de sua responsabilidade os alunos da rede estadual, conforme convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação. Portanto, a necessidade de terceirização dos serviços.

3. Critérios de Aceitação da Prestação dos Serviços:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestada durante o ano letivo ao Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente ao Departamento Municipal de Educação.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O objeto licitado deverá ser prestado durante o ano letivo, obedecendo o calendário escolar, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibityúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para habilitação:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certificado de Regularidade de Situação-CRF/FGTS;**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
4. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
5. **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
6. **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**
7. **Contrato Social em vigor e última alteração(se houver) ou Declaração de Firma Individual;**
8. **Cédula de Identidade e CPF dos sócios controladores;**
9. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
10. **Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D”, de cada motorista, com a indicação de conclusão do curso do transporte escolar;**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

11. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de 2022, devidamente regularizado para o “Transporte Escolar”. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, deverá estar registrado em nome do licitante, ou ainda “Autorização Para Transferência de Veículo”(Recibo), devidamente preenchido, datado, assinado e com firma reconhecida, ou contrato de locação de veículo. Caso o licenciamento do veículo seja de outro estado, anexar o calendário oficial do DETRAN;
12. Laudo de Inspeção de Segurança Veicular de cada veículo, emitido pelo IMETRO ou órgão credenciado, em conformidade com o Art.136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro;
13. Comprovante de vínculo empregatício do motorista com a empresa, podendo ser o registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, como autônomo(se for o caso).
14. Anexo II-Declaração do Art.27-Inciso V-PJ;
15. Anexo III-Credenciamento Específico;
16. Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;
17. Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;
18. Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Santa Rita de Caldas, 24 de Maio de 2022

Vander de Oliveira
Responsável pelo Transporte Municipal